



PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

EDITAL Nº 076/2025/A&R, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Retificação Nº 1

A **FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Osmar Renato Brito Furtado, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICA a 1ª retificação do Edital nº 076/2025** de 18 de agosto de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

3. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 Os cursos de Qualificação Profissional serão desenvolvidos conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

3.2 Os estudantes receberão auxílio para a permanência no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, durante todo o curso.

3.3 Para mulheres com filhos com até 12 anos incompletos, ou seja, 11 anos e 11 meses de idade, o valor da bolsa será de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) mensais, durante todo o curso.

3.3.1 Para a comprovação de que a mãe possui filhos com 12 anos incompletos, deverá ser apresentada, no ato da matrícula, a documentação de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento do filho.

3.4 Para garantir o recebimento da bolsa, o estudante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência mensal no curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.4 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFF, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



Leia-se:

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 Os cursos de Qualificação Profissional serão desenvolvidos conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

3.2 Os estudantes receberão auxílio para a permanência no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, durante todo o curso.

3.3 Para mulheres com filhos com até 12 anos incompletos, ou seja, 11 anos e 11 meses de idade, o valor da bolsa será de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) mensais, durante todo o curso.

3.3.1 Para a comprovação de que a mãe possui filhos com 12 anos incompletos, deverá ser apresentada, no ato da matrícula, a documentação de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento do filho.

3.4 Para garantir o recebimento da bolsa, o estudante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência mensal no curso.

3.5 O estudante que tiver a frequência entre 60 e 74% terá direito ao recebimento de 50% do valor da bolsa, conforme regras que seguem:

a) Cursos FIC com duração de até 5 meses - um pagamento de 50% do valor da bolsa;

b) Cursos FIC com duração de 6 meses ou mais - até 2 pagamentos intermitentes de 50% do valor da bolsa;

c) Cursos Técnicos - até 2 pagamentos intermitentes de 50% do valor da bolsa, no período de um ano.

3.6 Não tem direito ao recebimento de qualquer percentual do valor da bolsa o estudante com frequência abaixo de 60%.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.4 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFF, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos/participantes serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme descrito no Aviso de Privacidade do Programa Autonomia e Renda, disponível em <<https://autonomiaerenda.com.br/>>. O Aviso de Privacidade contém informações detalhadas sobre como os dados serão utilizados no âmbito do programa, incluindo compartilhamentos necessários para evitar duplicidade de matrículas e para monitoramento da efetividade do programa, bem como os canais para exercício dos direitos dos titulares.



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Outras informações referentes ao edital serão publicadas nos endereços eletrônicos:
<<https://www.faifsul.org/estudantes/>> e <<https://autonomiaerenda.com.br/>>.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2025.

James Radson da Silva Lima Coordenador do
Programa Autonomia e Renda no IFPE

Osmar Renato Brito Furtado
Diretor-Presidente da FAIFSUL